

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 16 de maio de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0553

Pagina 1

ASSITÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015

RESOLUÇÃO Nº: 04/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Conta do Repasse Estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente 2º semestre de 2023.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015



RESOLUÇÃO Nº: 03/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Conta do Repasse Estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 254 de 08 de julho de 2015 e, CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião no dia 17 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** referente ao recurso estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao pagamento e o 1º Semestre de 2023 (período de julho a dezembro de 2023).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 15 de maio de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni, nº: 171 centro

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 254 de 08 de julho de 2015 e, CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** referente ao recurso estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao 2º Semestre de 2023 (período de julho a dezembro de 2023).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni, centro

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 16 de maio de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0553

Página 2



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR**
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015

RESOLUÇÃO Nº: 05/2024

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar, na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprova a Prestação de Contas Final**, referente ao recurso do Incentivo para Fortalecimento Conselho Tutelar, na modalidade de cofinanciamento de transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º Semestre de 2023 (período de julho a dezembro de 2023).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni, centro



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR**
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015

RESOLUÇÃO Nº: 06/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA (Deliberação nº: 84/2019 – CEDCA –PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 254 de 08 de julho de 2015 e, CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA (Deliberação nº. 84/20198 - CEDCA-PR), referente ao 2º semestre de 2023 (julho a dezembro de 2023).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni, centro

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 16 de maio de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024

Edição nº 0553

Página 3



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015

RESOLUÇÃO Nº. 07/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº. 89/2019 - CEDCAPR), referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 254 de 08 de julho de 2015 e, CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA-PR), referente ao 2º semestre de 2023 (junho a dezembro de 2023).

Parágrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni, centro



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015

RESOLUÇÃO Nº: 08/2024

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017), na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017), na modalidade de cofinanciamento de transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos períodos:

- 1º semestre de 2022 (janeiro a junho de 2022);
- 2º semestre de 2022 (julho de dezembro de 2022);
- 1º semestre de 2023 (janeiro a junho de 2023);
- 2º semestre de 2023 (julho de dezembro de 2023).

Parágrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 05 de maio de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni, nº: 171 centro

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 16 de maio de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0553

Pagina 4



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015



RESOLUÇÃO Nº: 09/2024

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2021), na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2021), na modalidade de cofinanciamento de transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos períodos:

- Do pagamento a 1º semestre de 2022 (dezembro de 2021 a junho de 2022);
- 2º semestre de 2022 (julho de dezembro de 2022);
- 1º semestre de 2023 (janeiro a junho de 2023);
- 2º semestre de 2023 (julho de dezembro de 2023).

Parágrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 05 de maio de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni, nº: 171 centro

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo 04/2024.
Dispensa de Licitação 03/2024.

I - AUTORIZO a Contratação da L. C. DE A. BOAVA MACIEL, inscrita no CNPJ 14.717.835/0001-71, por meio de Contratação Direta, nos termos do no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Resolução do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé 02/2024 e demais dispositivos legais a espécie.

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Máximo – 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para o corrente exercício de 2024 para a prestação dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé, para o corrente exercício de 2024.

Fica dispensado os documentos do art. 72 da Lei 14.133/21 nos termos do Art. 51 da Resolução 02/2024 do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé, bem como e emissão de contrato nos termos do art. 95 da referida Lei.

II - Registre - se e autua – se.

III – Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$: 49.991,44

Salto do Itararé, 13 de maio de 2024.

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo 05/2024.
Dispensa de Licitação 04/2024.

I - AUTORIZO a aquisição dos produtos de expediente para uso do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé, das empresas: QUEIROZ E FURQUIM LTDA, CNPJ 00.297.035/0001-34 – valor R\$ 194,50; CARLOS ROBERTO EGEE VARGAS ME, CNPJ 81.096.964/0001-16 – valor R\$ 157,80; MELO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.507.062/0001-48 – valor R\$ 530,00 e MATUZALEN BETO LEAL, CNPJ 07.031.515/0001-06 – valor R\$ 1.166,40, por meio de Contratação Direta de Pequeno valor, nos termos do no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo art. 51, parágrafo único, da Resolução do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé 02/2024 e demais dispositivos legais a espécie.

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Máximo – R\$ 5.990,60 (cinco mil novecentos reais e sessenta centavos) referente a aquisição de Materiais de Expediente para manutenção da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, para o exercício de 2024.

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 16 de maio de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0553

Página 5

II - Registre - se e autua - se.

III - Dotação Orçamentária.

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - R\$: 42.199,37

Salto do Itararé, 13 de maio de 2024.

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Rua. Eduardo Bortoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10